

TC 027.861/2015-5**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Associação Menino de Jesus de Praga
– Tapera das Artes/CE**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Não obstante as razões oferecidas pela Secex/CE, acolho a preliminar suscitada pelo **Parquet** especializado e restituo os presentes autos à aludida unidade técnica, com vistas à realização da citação solidária dos responsáveis indicados no item 51 do Parecer precedente (Peça 29), para que, com fundamento nos arts. 11 e 12, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no prazo de 15 (quinze) dias, recolham a quantia de R\$ 57.142,50, atualizada monetariamente desde 15/08/2006, e/ou apresentem alegações de defesa para as ocorrências apontadas pelo MP/TCU, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

À Secex/CE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 4 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator